LEI Nº 6004, DE 08 DE JULHO DE 2011.

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP INSTITUTO SOCIAL UM NOVO AMANHECER.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei: O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Amanhecer. Art. 1º Concede título de utilidade pública à organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP Instituto Social Um Novo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

SERGIO CABRAL Governador